

LEI MUNICIPAL Nº633/2001

DE 07 DE AGOSTO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai - Rs . para atendimento de paciente do Município de Faxinalzinho em regime especial, (Plantão 24 horas), para fins de cumprimento do convênio.

Art.2º-O Repasse será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por mês.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
0902.13.75.428.2.035 - Manutenção Secretaria e serviços de saúde.
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS SETE DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 2001.

CLAUDIOMIR CAVALLI
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

O projeto ora encaminhado à apreciação de V. Exas trata-se de valor repassado para a Sociedade Hospitalar Beneficente de Nonoai, para que o Hospital mantenha o Plantão 24 horas para atendimento de Pacientes do nosso Município.

Atenciosamente.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO